



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

PLANO DE TRABALHO

(Artigo 22 da Lei nº 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015).

1. DADOS DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA

Nome Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social		CNPJ 03.252.312/0001-80
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Dr. João Carlos de Souza nº 107, Ed. Green Tower		
Bairro Barro Vermelho	Cidade Vitória	CEP 29.057-530
E-mail da Instituição convenios@setades.es.gov.br		Sítio eletrônico https://setades.es.gov.br/
Telefone 1 (27) 3636-6810	Telefone 2 (27) 3636-6807	Telefone 3 (27) 3636-6806

2. DADOS GERAIS DA PROPONENTE

Nome Instituto Som da Ilha		CNPJ 09.130.837/0001-20
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua Fernando Coelho, 48		
Bairro Ilha dos Ayres	Cidade Vila Velha	CEP 29106-640
E-mail da Instituição somdailhas@hotmail.com		Sítio eletrônico de divulgação da parceria  /somdailhas  /somdailhas
Local físico de divulgação da parceria Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.106-670		
Telefone 1 (27) 99955-3612	Telefone 2 (27) 99955-6266	Telefone 3 ()

3. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL LEGAL PELA PROPONENTE

Nome Joyce Corrêa da Silva		CPF: 104.305.777-37	
Nº RG 1.866.399	Órgão Expedidor SPTC/ES	Cargo na OSC Presidente	Mandato vigente até 15/07/2023
Logradouro (Avenida, Rua, Rod.) Rua São Pedro, 58			
Bairro Glória	Cidade Vila Velha	CEP 29120-220	
Telefone 1 (27) 99955-3612	Telefone 2 ()	Telefone 3 ()	

4. IDENTIFICAÇÃO DO RESPONSÁVEL TÉCNICO PELO PROJETO

Nome JORDANA DE PAULA MAIA		Nº do Registro no Conselho Profissional 5899– 17 REGIÃO/ES	
Área de Formação Serviço Social			
Bairro Aribiri	Cidade Vila Velha	CEP 29120-220	
E-mail do Técnico jordanamaia90@gmail.com			
Telefone do Técnico 1 (27) 98138-3693		Telefone do Técnico 2 ()	



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

5. DESCRIÇÃO DA REALIDADE

O Instituto Som da Ilha foi fundado no ano de 2007 com a finalidade de realizar um trabalho continuado com crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, com idade entre 6 e 15 anos, em situação de vulnerabilidade e risco social. Consiste em proporcionar gratuitamente às crianças e adolescentes, musicalização e aprendizagem de variados instrumentos no contraturno escolar que possibilitam a iniciação musical e até profissionalização. As oficinas são ministradas por músicos profissionais. Juntamente com as oficinas de música, são trabalhados também conceitos como: responsabilidade, disciplina, dedicação, persistência, respeito ao próximo e a família, amor a vida, a importância do saber, da cultura, rodas de conversas e/ou contação de histórias. As temáticas são elaboradas a partir da participação dos usuários em espaço de escuta individual e coletiva e da realidade vivenciada no território.

O Instituto nasceu a partir da vivência do seu idealizador, Sérgio Campos que nasceu e cresceu no bairro tendo toda a experiência com as necessidades e fragilidades da comunidade, onde presenciou colegas de infância entrarem para o mundo da drogadição e criminalidade, gravidez precoce, evasão escolar e nível de escolaridade em sua maioria quando muito até o ensino fundamental. Apesar da realidade ao seu redor, teve ensino cristão e conceitos valorosos de seus pais e a possibilidade de ainda adolescente ter envolvimento musical através do violão e um professor dedicado. Esses fatores certamente contribuíram para mudar o rumo da sua vida, pois além de se tornar músico, outros sonhos se tornaram realidade.

Acreditamos que a Ilha dos Ayres pode gerar som de vida, esperança e novas perspectivas de vida ao invés de derramamento de sangue, violência, gravidez precoce, baixa escolaridade e evasão escolar. O acesso a novas possibilidades de conhecimento, vivências e aprendizagem se constitui um direito, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 71, onde diz que:

A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esporte, diversão, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.

Com relação à tipificação de Serviços socioassistenciais criado pela resolução 109 do dia 11/11/2009, o Instituto Som da Ilha está inserido no âmbito da Proteção Social Básica, oferecendo Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos, voltado para Crianças e adolescentes de 06 a 15 anos de idade em articulação com o Serviço de Proteção e Atendimento Integral à Família- PAIF/CRAS da Região, visando ressignificar vivências de isolamento social e de violação de direitos, bem como propiciar a construção e reconstrução de suas histórias e vivências individuais e coletivas, sentimento de pertença e identidade.

Temos como princípios a promoção da cidadania, a participação, o fortalecimento dos vínculos familiares e comunitários, direitos humanos, amor e respeito ao próximo e suas diferenças.

5.1. Perfil do público beneficiário da entidade

Os usuários atendidos pela Instituição são crianças e adolescentes de ambos o sexo, com idade entre 06 e 15 anos. Os nossos usuários se encontram em situação de vulnerabilidade social em decorrência de dificuldades vivenciadas por seus familiares na comunidade onde estão inseridos.

5.2. Capacidade de atendimento

O Instituto Som da Ilha tem capacidade para atender até 30 (trinta) crianças e adolescentes com idades variadas do Bairro Ilha dos Ayres e adjacências, funcionando 02 (duas) vezes por semana, em 4 (quatro) horas diárias. Atualmente estão inscritos na Instituição 20 (vinte) usuários, onde são oferecidas diversas ações/atividades, como oficinas de: musicalização e socialização, conhecimento e aprimoramento das técnicas musicais, palestras e atividades de musicalização em grupo, acompanhamento e



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

monitoramento do serviço social com encaminhamento, quando necessário, as redes socioassistenciais e de apoio e garantia de direitos da criança e do adolescente.

5.3. Metodologia de trabalho

O Instituto Som da Ilha recebe crianças e adolescentes do bairro ilha dos Ayres e adjacências com uma procura espontânea, por divulgações na UMEF e/ou no bairro, ou com encaminhamento de outros serviços socioassistenciais.

A família que optar em inserir seus filhos para fazer parte dos projetos socioassistenciais desenvolvidos pelo Instituto Som da Ilha deve agendar atendimento com o serviço social.

A acolhida do usuário e sua família são realizadas pela assistente social na qual é feita a apresentação dos programas e serviços que a entidade desenvolve. Nesta é priorizada a escuta qualificada com a finalidade de construção do vínculo entre o profissional e o usuário e se constitui como momento decisivo na continuidade do serviço. Na entrevista é garantida a privacidade para a coleta de dados com o preenchimento da ficha de inscrição (anamnese), e em seguida poderá ser encaminhada para atendimento a outros profissionais, de acordo com a sua demanda.

A criança ou o adolescente ao ser incluído no projeto e atividades desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha encontrarão nos espaços de convivência meios de adquirir conhecimentos e vivências que irão auxiliar na construção de sua autonomia, bem como na promoção da autoestima e motivação, tendo uma melhor qualidade de vida.

Atualmente as ações desenvolvidas pelo Instituto Som da Ilha em benefício do fortalecimento de vínculos dos usuários da família com a comunidade são executadas no endereço: Rua Ipê, 226 – Ilha dos Ayres – Vila Velha - ES – 29.123-600, conforme contrato de locação entre as partes.

As atividades ofertadas são:

1. Oficinas de Instrumentos musicais e canto: O contato com os instrumentos musicais favorece a observação de padrões de comportamento de autodisciplina e das relações sociais e auxilia o desenvolvimento da coordenação motora e rítmica. Contribui também para o aumento da capacidade de concentração e memória dos usuários menores de idade. Atualmente contamos com oficinas de bateria, violão, percussão, flauta, canto iniciação.

2. Roda de Conversas/Contação de Histórias: Esse momento desperta a curiosidade, reflexão acerca de temas propostos, estimula a imaginação, desenvolve a autonomia e o pensamento, proporciona o autocontrole de diversas emoções como medo e angústias, ajudando a criança e o adolescente a resolver seus conflitos emocionais próprios, aliviando sobrecargas emocionais. É uma ferramenta que desperta o interesse pela leitura, ajuda no desenvolvimento psicológico e moral, auxilia na manutenção da saúde mental das crianças e adolescentes em fase de desenvolvimento, amplia o vocabulário e o mundo de ideias, desenvolve a linguagem, trabalha a atenção, a memória e a reflexão e desenvolve funções cognitivas para estimular o pensamento. Estas atividades são desenvolvidas por voluntários (as) ou pelos profissionais do Instituto, com intuito de estreitar os laços afetivos e o fortalecimento de vínculo familiar.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

3. Oferta de Lanches e recreação: Esse momento é um importante aliado para o desenvolvimento cognitivo, social e físico, é uma oportunidade de socialização. Nesse período os educadores podem observar como as crianças interagem, percebendo os usuários que se adequam mais ou menos ao grupo. O momento do lanche e recreação promove integração, autocontrole, alívio do estresse e relacionamento interpessoal. Para os usuários, são oferecidos após as oficinas, lanches de acordo com o horário das atividades. Os lanches são servidos ao término das oficinas.

4. Oficinas temáticas: Entendemos, segundo Marcones (2008) que oficina temática representa uma proposta de ensino-aprendizagem, na qual se buscam experimentações, descobertas de talentos e habilidades, soluções para um problema a partir de conhecimentos práticos e teóricos. As oficinas temáticas têm como base a contextualização do conhecimento e a experimentação. Através delas é possível experimentar diferentes situações do cotidiano e suas regras, contribuindo para o desenvolvimento da linguagem oral e corporal, favorecendo a interação, criando e vivenciando diferentes papéis sociais. Imaginando a criança e adolescente se comunica, constrói narrativas e expressa desejos. Essas oficinas serão ministradas para as crianças e adolescentes, bem como familiares e comunidade.

5. Atendimentos individualizados, visitas domiciliares, busca ativa e articulação de rede de serviços, parceiros e voluntários: O serviço social atua junto aos usuários inscritos e seus familiares. Acompanha às oficinas de música e instrumentos, objetiva a identificação das situações de vulnerabilidade e risco social através de atendimento socioassistencial individualizado ao usuário, por meio de entrevista, atendimento à família e visita domiciliar quando surge alguma demanda. E quando necessário, o assistente social realiza o encaminhamento dos usuários e/ou familiares para a inclusão nos serviços da rede socioassistencial do município ou em outras políticas públicas. Busca a ampliação da rede de mantenedores e parceiros do Instituto criando estratégias para esse fim.

5.4. Metodologias de Trabalho do Serviço Social

ATIVIDADES	METODOLOGIA DE ATENDIMENTO
Atendimentos em grupos por meio de oficinas e grupos temáticos	Acompanha o desenvolvimento de todas as ações envolvendo os atendidos pelo Instituto. Através da roda de conversa, a contação de histórias, as oficinas temáticas pontuais em parceria com os profissionais da música, essas explorando a musicalização e o manuseio dos instrumentos trabalhamos o protagonismo, a convivência protetiva, os valores éticos e morais sendo a música uma estratégia relevante, bem como os demais temas e atividades propostas. Já as rodas de conversas exploram e dão ênfase aos temas do cotidiano, que afetam ou tocam os usuários, família, a comunidade, entre outros. As oficinas temáticas contam com a facilitação de parceiros captados pelo Instituto através do voluntariado explorando o potencial a vocação e as habilidades das crianças, adolescentes, família e comunidade
Trabalho de prevenção à ocorrência de situação de risco social e fortalecimento da convivência familiar e comunitária dos usuários pelo serviço social.	O serviço social realiza atendimentos individuais e em grupo com as crianças e a família. Realiza busca ativa aos faltosos e visitas domiciliares quando necessário, participa de estudos de casos, reuniões diversas, realiza atendimentos diversos, aplica entrevista social e pareceres quando oportuno visando conhecer o público atendido, para intervenções cabíveis, abarcando as reais necessidades e potencialidades dos atendidos.
Trabalho articulado do Instituto Som da Ilha com a rede	A parceria entre o Instituto Som da Ilha e o Centro de Referência de Assistência de Assistência Social – CRAS do território está sendo desenvolvida de forma articulada, onde a Instituição encaminha os usuários quando necessário para os serviços ofertados no CRAS, assim como o CRAS encaminha para o Instituto



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

socioassistencial (CRAS e CREAS).	Som da Ilha, caso haja demanda de ambas as partes. Esta articulação se dá por telefone, pelo Whatsapp ou modo presencial. Realiza uma articulação sistemática com a rede de serviços existentes e estratégicos para encaminhamentos necessários, suporte aos mesmos e ações conjuntas, quando preciso, visando manter uma interlocução orgânica e ativa com a rede socioassistencial do município.
-----------------------------------	---

6. SÍNTESE DA PROPOSTA

6.1. Objeto

Cooperação financeira para continuidade do *Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos* através da aplicabilidade da ferramenta do ensino de musicalização, socialização das crianças e adolescentes e outras atividades a serem realizadas no horário de contraturno escolar dos atendidos, por meio da realização de despesas de custeio, dos serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha.

6.2. Objetivo geral

Manter os serviços da entidade por meio de cooperação técnica e financeira para a melhoria do atendimento socioassistencial de 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes inscritos simultaneamente e com frequência sistemática no Instituto Som da Ilha, essas em risco de vulnerabilidade social.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.2. Objetivos Específicos

- Oportunizar às crianças e adolescentes um local agradável de *convivência e fortalecimento de vínculos* por meio da de trocas culturais e lúdicas, no caso a aprendizagem musical, e por meio de demais atividades e oficinas propostas pelo Instituto;
- Proporcionar uma troca de experiências e vivências entre os atendidos e suas respectivas famílias a fim de fortalecer vínculos familiares e sociais;
- Valorizar momentos de trocas, atenção, cuidado, solidariedade, valorizando a identidade dos atendidos;
- Favorecer ações em conjunto com a comunidade para valorização de suas potencialidades e também auxiliando na transformação da realidade violenta da mesma;
- Conhecer e aprimorar os instrumentos e técnicas musicais, visando o desenvolvimento humano e a harmonia do grupo;
- Contribuir para o afastamento de crianças e adolescentes dos circuitos e rotas vulneráveis tais como o tráfico de drogas, da violência, exploração sexual, trabalho infantil e violência doméstica;
- Utilizar a música como meio de transformação social, colaborando para a socialização integral dos usuários e interface com seus familiares;
- Apoiar o desenvolvimento da comunidade de Ilha dos Ayres, buscando formar cidadãos com valores humanos voltados para a solidariedade e a justiça social;
- Trabalhar o protagonismo das crianças e adolescentes atendidos pelo Instituto,
- Oportunizar para crianças e adolescentes a socialização, o senso de cidadania, o respeito às diferenças, aumento da autoestima e autonomia ampliando seus valores e repertório cultural;
- Fomentar o sentimento de fazer parte de um grupo, com cada um cumprindo seu papel social por um objetivo comum;
- Colaborar para uma melhora no rendimento ods usuários, por meio da interação, estimulando o desenvolvimento cognitivo, afetivo, sensorial e motor.
- Garantir a participação social dos atendidos através de visitas a espaços públicos e privados diversos de acordo com o interesse e temáticas trabalhadas pelo Instituto.

6.4. Público beneficiário da proposta

Serão beneficiadas 25 (vinte e cinco) crianças e adolescentes de ambos os sexos, com idade entre 06 (seis) e 15 (quinze) anos, residentes no bairro Ilha dos Ayres e adjacências. São beneficiadas suas famílias de forma indireta.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.5. Justificativa

Ilha dos Aires é um bairro de periferia e está localizado a cerca de cinco minutos do centro de Vila Velha e de um dos maiores pólos de confecções do Brasil, no bairro Glória. O crescimento da região trouxe consigo várias questões sociais relacionadas a moradias precárias, violência, uso e tráfico de drogas, falta de saneamento básico, baixa escolaridade e ou expressivo índice de evasão escolar e desemprego ou relações precárias de trabalho. Lugar de muitas vulnerabilidades e violência, inclusive a letal de crianças, adolescentes e jovens.

De acordo com o Atlas da Violência divulgado pelo Instituto de Pesquisa Econômica Aplicada (IPEA) referente ao Estado do Espírito Santo no ano de 2019, o município de Vila Velha ocupa o 5º lugar em taxa de homicídios e uma outra pesquisa que considera os homicídios contra adolescentes e jovens divulgada pela Secretaria de Direitos Humanos da Presidência da República (SDH/PR) e pelo Fundo das Nações Unidas para a Infância (Unicef), o Estado do Espírito Santo ocupa o 4º lugar no índice de mortes de jovens e adolescentes e Vila Velha ocupa o 10º lugar no Brasil. Essa realidade é refletida na região da Ilha dos Ayres e está fortemente atrelada as fragilidades das famílias que ali residem, da ausência de Políticas Públicas dentro de um sistema que gera cada vez mais uma sociedade desigual e excludente.

Dentro deste contexto, faz-se necessário que o Estado e sociedade em geral promovam ações que possam resultar na proteção das camadas mais vulneráveis da sociedade e aqui destacamos um seguimento que tem sido alvo de várias formas de abusos e violências: crianças e adolescentes. É preciso garantir que seus direitos sejam cumpridos e o Artigo 4º do Estatuto da Criança e Adolescente preconiza que: é dever da família, da comunidade, da sociedade em geral e do poder público assegurar, com absoluta prioridade, a efetivação dos direitos referentes à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao esporte, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária.

Neste sentido o Instituto Som da Ilha coopera diretamente para diminuir os índices alarmantes que atacam diariamente as crianças e adolescentes do bairro Ilha dos Ayres, através do acesso a novas vivências e perspectivas de vida.

É uma proposta desafiadora e inovadora, pois utiliza a ferramenta do ensino da música como um instrumento de socialização, transformação, fortalecimento de vínculo da criança e adolescente entre si e com a participação da família, interação com a comunidade e com a escola. Possibilita o protagonismo, desenvolvimento de habilidades, concentração, atenção e potencialidades musicais e outras que abrirão novos caminhos, novos sons e novas perspectivas que a distanciem de práticas violentas e violadoras de direitos.

Nossa principal estratégia de atuação é através do ensino da música, visando o desenvolvimento humano e de potencialidades e habilidades que possibilitem a transformação individual, coletiva e social. Estudos indicam que além de estimular o usuário positivamente, a música transforma, promove equilíbrio, disciplina, concentração, afetividade, respeito, criatividade e socialização.

O acesso a novas possibilidades de conhecimento, vivências e aprendizagem se constitui um direito, como preconiza o Estatuto da Criança e do Adolescente em seu artigo 71, onde diz que: “A criança e o adolescente têm direito à informação, cultura, lazer, esportes, diversões, espetáculos e produtos e serviços que respeitem sua condição peculiar de pessoa em desenvolvimento.”



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

As oficinas continuadas de música são ministradas por músicos que possuem uma experiência e prática do ensino; reconhecem a importância de investir seu tempo e talento por meio de projetos sociais a pessoas em condições mais vulneráveis. Juntamente ao ensino da música, são conceitos/valores e desenvolvidas atividades com os usuários inscritos no projeto como: responsabilidade, disciplina, dedicação, persistência, respeito ao próximo e a família, amor a vida, a importância do saber, da cultura, rodas de conversas, contação de histórias. As temáticas são elaboradas a partir do interesse, necessidades e contando com participação dos usuários em espaço que possibilitam a convivência coletiva, a escuta ora individual, ora coletiva e a dinâmica da realidade vivenciada no território de atuação do projeto.

Muitas vezes, ao depararmos com o tamanho da necessidade do/a atendido/a, nos sentimos desafiados a mudarmos a realidade; buscamos conhecer a realidade de cada criança ou um adolescente e conseqüentemente, dentro de nosso alcance, buscamos investir nele e conseqüentemente na mudança para melhor de sua condição atual, projetando um futuro mais promissor e dotado de perspectivas positivas.

Temos consciência de nossa responsabilidade social e sabemos que temos ainda muitos desafios para execução e manutenção do projeto, porém, possuímos como meta institucional superar os desafios para tornar possível nosso objetivo de promover as crianças e adolescentes, principalmente da comunidade de Ilha dos Ayres e adjacências, a possibilidade de fazer a diferença não somente para suas vidas, mas para a comunidade que fazem parte.

Conscientes de nosso papel e missão institucional desenvolvemos ações proativas e preventivas através do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos para crianças e adolescentes de 06 a 15 anos e seus familiares. Através de atividades artísticas – culturais e lúdicas buscamos promover a convivência e a ressignificação de experiências conflituosas, violentas e traumáticas vivenciadas por aqueles que nos acessam.

6.6. Equipe de profissionais que atuarão na execução da proposta

Nome	Formação	Função	Carga horária semanal
Jordana de Paula Maia	Superior em Serviço Social	Assistente Social	12h
Eduardo Candeia Gomes	Licenciatura em música (Formando)	Educador Social	02h
Gabriel Silva Rodrigues	Formação livre de música sacra	Educador Social	02h
Giovani Zerboni	Ensino Médio	Educador Social	02h
Samuel Fabris Camargo	Ensino médio	Auxiliar administrativo	12h

6.7. Metodologia para avaliação do grau de satisfação do usuário

A avaliação será feita por meio de conversa após as oficinas, conversas com os grupos, e uma vez por semestre com aplicação de um questionário junto ao público beneficiário, para verificar o grau de satisfação do usuário e conhecermos as sugestões para aprimorarmos nossas ações.

6.8. Sustentabilidade da proposta

O Instituto conta com doações e colaboração de voluntários e parceiros. Atualmente conta com o aporte financeiro repassado pelo Governo do Estado do Espírito Santo (SETADES), através do Termo de Fomento n. 075/2021.



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

6.9. Período de execução do objeto

Início: 11/2022	Término: 12/2023
------------------------	-------------------------

7. CRONOGRAMA FÍSICO-FINANCEIRO DE EXECUÇÃO DO OBJETO

Meta 1: Continuidade da oferta das atividades e ações do SCFV para os usuários assistidos pelo Instituto Som da Ilha em Vila Velha, e suas famílias de forma indireta.

Indicador (es): Atividades e ações ofertadas aos usuários; Número de usuários atendidos pelo SCFV; Grau de Satisfação dos usuários; Lista de presença.

Metodologia de execução: As atividades serão ofertadas duas vezes na semana, consistem no contato do usuário com as oficinas e instrumentos musicais, rodas de conversas e/ou contação de histórias, além destes, oferecemos lanches para os usuários, atendimentos individuais ou coletivos, quando necessário;

É realizado o acompanhamento dos serviços prestados através de elaboração de Relatórios de Execução das Atividades, constando registro fotográfico, com a finalidade de prestação de contas junto à SETADES e órgãos de controle.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Planejamento da oferta do Serviço	-----	11/2022	12/2023
1.2. Oferta contínua dos atendimentos e atividades	-----	11/2022	12/2023
1.3. Pesquisa de grau de Satisfação com os usuários	-----	11/2022	12/2023
1.4. Elaboração de Relatório de Execução das Atividades	-----	11/2022	12/2023

Meta 2: Realizar o pagamento do aluguel da entidade por 12 meses, visando continuidade do atendimento socioassistencial aos usuários. Valor: R\$ 13.320,00

Indicador (es):

- Ensinar vinte e cinco (25) crianças/mês inscritas, da comunidade de Ilha dos Ayres e adjacências.
- Cumprir o cronograma estabelecido.
- Comprovante/Recibo de pagamento do aluguel da entidade.

Metodologia de execução:

- Realizar o pagamento do aluguel Mensal.
- Proporcionando apoio no processo de funcionamento do projeto.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Custear 12 meses de aluguel.	13.320,00	11/2022	12/2023
1.2. Fazer o desembolso mensal obedecendo aos prazos.	-----	11/2022	12/2023

Meta 3: Aquisição de material de consumo, incluindo os lanches que são ofertados após as oficinas, e assim as nossas crianças e adolescentes são beneficiadas diretamente, podendo desfrutar desse momento em nosso centro de convivência e fortalecimento de vínculos. Valor: R\$ 5.953,53

Indicador (es):

- Aquisição dos produtos para atender direta e indiretamente as 25 crianças e ou adolescentes inscritos simultaneamente no Projeto com frequência sistemática, durante os dias no Instituto.
- Apresentação de Nota fiscal ou cupom fiscal.

Metodologia de execução:

- Sempre visando a melhoria da qualidade dos serviços sociais prestados e executados, almejamos o bem-estar dos nossos usuários em nosso centro de convivência, nesse intuito no momento das aquisições dos produtos, iremos buscar o melhor preço médio do mercado e dentro do estabelecido nesse plano de trabalho, aliando economia e qualidade, e como resultado, contribuir para diminuição da vulnerabilidade social.

Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução	
		Início	Término
1.1. Aquisição dos produtos durante a vigência do Termos de Fomento	5.953,53	11/2022	12/2023



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIPI desde dezembro/2007 – processo MJ nº 08071.023528/2007-18

Meta 4: Contratação/manutenção dos serviços de contabilidade para que a entidade esteja em conformidade com as leis, tendo em suas demonstrações contábeis total transparência e lisura, e como resultado disso, a credibilidade necessária para firmar parcerias e convênios, visando a melhoria da qualidade dos serviços sociais prestados e executados em prol dos nossos usuários.			Valor: R\$ 7.800,00	
Indicador (es):				
<ul style="list-style-type: none"> • Utilização dos serviços de contabilidade. • Nota fiscal e/ou comprovantes de pagamento. 				
Metodologia de execução:				
<ul style="list-style-type: none"> • Realizar o controle dos pagamentos. • Organizar a administração e prestação de contas. • Proporcionar apoio no processo de funcionamento do projeto. 				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.1. Aquisição/manutenção dos serviços de Contabilidade.	7.800,00	11/2022	12/2023	

Meta 5: Contratação/manutenção de profissionais habilitados com carga horária estabelecida nesse plano de trabalho, pelo período de até 12 meses, para atuar diretamente com os usuários que acessam o Instituto Som da Ilha e seus familiares. Propor, executar e acompanhar as atividades visando a continuidade e alcance das metas, bem como a melhoria dos serviços prestados pelo Instituto.			Valor: R\$ 27.926,37	
Indicador (es):				
<ul style="list-style-type: none"> • Comprovação da Contratação dos Profissionais que executarão as atividades inerentes as suas funções. • Comprovante de pagamentos mensais. • Comprovação com Relatórios do trabalho desenvolvido. 				
Metodologia de execução:				
<ul style="list-style-type: none"> • Manter o quadro preenchido dos atuantes no projeto e em caso de vacância, entrevistar e selecionar os profissionais a serem contratados, informando e acompanhando os serviços a serem desenvolvidos no Instituto, verificando a aptidão deles em detrimento das atividades e necessidades do projeto e missão institucional. A Coordenação Administrativa do serviço juntamente com o responsável técnico e auxiliar administrativo contratado pelo projeto elaborará relatório (s) informativo (s) sobre a execução da meta 03 no período de monitoramento, e na prestação de contas final da parceria, por solicitação da SETADES. Através do Planejamento anual das atividades alcançarão os objetivos e metas propostas pelo Instituto tendo como produto o registro documental das ações e resultados alcançados. 				
Etapas/atividades	Valor (R\$)	Período de Execução		
		Início	Término	
1.1. Contratação/Manutenção de 1 Assistente Social, 3 Educadores Sociais e 1 Auxiliar Administrativo.	27.926,37	11/2022	12/2023	
1.2. Pagamento mensal de: 1 Assistente Social, 3 Educadores Sociais e 1 Auxiliar administrativo pelo período/prazo do Termo de Fomento.	-----	11/2022	12/2023	

8. PLANO DE APLICAÇÃO

CÓDIGO	ESPECIFICAÇÃO	CONCEDENTE	PROPONENTE	TOTAL
3.3.50.43	Material de consumo	5.953,53	-	5.953,53
	Serviços de terceiros – pessoa jurídica.	21.120,00	-	21.120,00
	Equipe encarregada pela execução	27.926,37	-	27.926,37
TOTAL		R\$ 54.999,90	-	R\$ 54.999,90

8.1 Detalhamentos das despesas



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

8.1.1. Material de consumo (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Qtida de	Valor Unitário	Valor Total
Biscoito recheado	und	551	R\$ 2,51	R\$ 1.383,01
Biscoito Wafer	und	315	R\$ 3,36	R\$ 1.058,40
Papel A4 500 fls	und	4	R\$ 28,27	R\$ 113,08
Bebida láctea achocolatado	und	1442	R\$ 2,24	R\$ 3.230,08
Copo descartável	pct	16	R\$ 7,13	R\$ 114,08
Álcool em gel	und	03	R\$ 10,22	R\$ 30,66
Máscara descartável - 10 unid	cx	02	R\$ 12,11	R\$ 24,22
Subtotal				R\$ 5.953,53

8.1.2 Serviços de terceiros – pessoa jurídica (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Aluguel	1	12	R\$ 1.110,00	R\$ 13.320,00
Contabilidade	1	12	R\$ 650,00	R\$ 7.800,00
Subtotal				R\$ 21.120,00

8.1.3 Equipe encarregada pela execução (3.3.50.43)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Auxiliar Administrativo	1	11	R\$ 289,87	R\$ 3.188,57
Educador Social 1	1	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
Educador Social 2	1	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
Educador Social 3	1	11	R\$ 350,00	R\$ 3.850,00
Assistente Social	1	10	R\$ 1.318,78	R\$ 13.187,80
Subtotal				R\$ 27.926,37

8.1.4 Equipamentos e materiais permanentes (4.4.50.42)

Especificação	Unid.	Quant.	Valor Unitário	Valor Total
Subtotal				

TOTAL GERAL (8.1.1 + 8.1.2 + 8.1.3 + 8.1.4 + 8.1.5)	R\$ 54.999,90
--	----------------------

9. CRONOGRAMA DE DESEMBOLSO (R\$)

REPASSE(S) DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA					
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023
R\$ 54.999,90	-	-	-	-	-
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023
-	-	-	-	-	-



O Som da Ilha que todos queremos ouvir.

OSCIP desde dezembro/2007 – processo MJ n° 08071.023528/2007-18

APORTE(S) DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL					
11/2022	12/2022	01/2023	02/2023	03/2023	04/2023
	-	-	-	-	-
05/2023	06/2023	07/2023	08/2023	09/2023	10/2023
-	-	-	-	-	-

10. DECLARAÇÃO DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL

Na qualidade de representante legal da Organização da Sociedade Civil (OSC) proponente, declaro, para fins de prova junto a Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social (SETADES), para os efeitos e sob as penas da Lei, que:

- A OSC garante a gratuidade e a universalidade em todos os seus serviços, programas, projetos e benefícios socioassistenciais, conforme artigo 6º, III, da Resolução nº14, de 15 de maio de 2014, do Conselho Nacional de Assistência Social;
- A OSC não se enquadra em nenhuma das condições de impedimento dispostas no artigo 39 da Lei nº 13.019/2014;
- Se o termo de fomento tiver como um de seus objetos a compra de veículo, a OSC será responsável pelo custeio de seguro do respectivo bem;
- Todos os preços propostos para aquisição de bens e/ou serviços apresentados por essa OSC foram apurados por meio de orçamentos atualizados, junto a fornecedores regulares e estão compatíveis com os preços médios praticados no mercado regional;
- Quando for proposta contrapartida, a OSC garante que os respectivos recursos, bens ou serviços indispensáveis a esta contrapartida estarão devidamente assegurados.

Nos termos em que pede e espera deferimento.

Em de de 2022.

Joyce Correa da Silva
Presidente Instituto Som da Ilha

11. APROVAÇÃO PELA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL

APROVA-SE O PLANO DE TRABALHO, O QUAL DEVE SER ANEXADO AO TERMO DE FOMENTO ASSINADO.

Vitória (ES), Em de de .

Assinatura do Representante Legal/Carimbo

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/10/2022 16:51:14 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 31/10/2022 16:46:45 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 16:51:15 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-S99R67>



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

Termo de Fomento n.º SETADES/096/2022
Processo Administrativo n.º 2022-SPDLM

TERMO DE FOMENTO QUE ENTRE SI CELEBRAM O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL - SETADES E O **INSTITUTO SOM DA ILHA – SOM DA ILHA**, TENDO POR OBJETO COOPERAÇÃO FINANCEIRA PARA CONTINUIDADE DO SERVIÇO DE CONVIVÊNCIA E FORTALECIMENTO DE VÍNCULOS ATRAVÉS DA APLICABILIDADE DA FERRAMENTA DO ENSINO DE MUSICALIZAÇÃO, SOCIALIZAÇÃO DAS CRIANÇAS E ADOLESCENTES E OUTRAS ATIVIDADES A SEREM REALIZADAS NO HORÁRIO DE CONTRATURNO ESCOLAR DOS ATENDIDOS, POR MEIO DA REALIZAÇÃO DE DESPESAS DE CUSTEIO, DOS SERVIÇOS DE TERCEIROS E AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, VISANDO À MELHORIA DA QUALIDADE DOS ATENDIMENTOS AOS USUÁRIOS EM SITUAÇÃO DE VULNERABILIDADE SOCIAL, ATENDIDAS NO INSTITUTO SOM DA ILHA, NOS TERMOS ESTABELECIDOS NO PRESENTE INSTRUMENTO E NO PLANO DE TRABALHO.

O ESTADO DO ESPÍRITO SANTO, por intermédio da **SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL – SETADES**, inscrita no CNPJ sob nº 03.252.312/0001-80, com sede na Rua Dr. João Carlos de Souza, nº 107, Ed. Green Tower, CEP 29.057-530, Barro Vermelho, Vitória/ES, doravante denominada ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL, neste ato representada por sua Secretária de Estado, a Sra. **CYNTIA FIGUEIRA GRILLO** portadora da CI nº 1483654, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o n.º 087.917.387-41, e o **INSTITUTO SOM DA ILHA – SOM DA ILHA**, inscrito no CNPJ sob nº. 09.130.837/0001-20, com sede à Rua do Ipê, nº 226, CEP: 29.106-670, Bairro Ilha dos Ayres – Vila Velha/ES, doravante denominada(o) ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, representado pela Sra. **JOYCE CORREA DA SILVA**, portadora da CI nº 1866399, órgão expedidor SPTC/ES e inscrita no CPF sob o nº 104.305.777-37, resolvem celebrar o presente Termo de Fomento, regendo-se pelo disposto na Lei Complementar nº 101, de 04 de maio de 2000, nas correspondentes Lei de Diretrizes Orçamentárias e Lei Orçamentária Anual, na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2.014, consoante o processo administrativo nº **2022-SPDLM** e mediante as cláusulas e condições seguintes:



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

1.1 – O presente Termo de Fomento, tem por objeto cooperação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da aplicabilidade da ferramenta do ensino de musicalização, socialização das crianças e adolescentes e outras atividades a serem realizadas no horário de contraturno escolar dos atendidos, por meio da realização de despesas de custeio, dos serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha, conforme detalhado no Plano de Trabalho, Anexo I.

1.1.1 – O Plano de Trabalho, previsto no Anexo I, é parte integrante desse Termo, delimita os objetivos gerais e específicos, bem como define as metas e prevê o cronograma e as diretrizes das ações necessárias à consecução do objeto desse Acordo, conforme estabelecido no artigo 42, parágrafo único da Lei nº 13.019/14.

1.2 – Não poderão ser destinados recursos para atender a despesas vedadas pela respectiva Lei de Diretrizes Orçamentárias.

1.3 – É vedada a execução de atividades que tenham por objeto, envolvam ou incluam, direta ou indiretamente:

I – delegação das funções de regulação, de fiscalização, do exercício do poder de polícia ou de outras atividades exclusivas do Estado;

II – prestação de serviços ou de atividades cujo destinatário seja o aparelho administrativo do Estado.

CLÁUSULA SEGUNDA – DAS OBRIGAÇÕES

2.1 – São obrigações dos Partícipes:

I – DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL:

a) fornecer manuais específicos de prestação de contas às organizações da sociedade civil por ocasião da celebração das parcerias, informando previamente e publicando em meios oficiais de comunicação às referidas organizações eventuais alterações no seu conteúdo;

b) emitir relatório técnico de monitoramento e avaliação da parceria e o submeter à comissão de monitoramento e avaliação designada, que o homologará, independentemente da obrigatoriedade de apresentação da prestação de contas devida pela organização da sociedade civil;

c) realizar, nas parcerias com vigência superior a um ano, pesquisa de satisfação com os beneficiários do plano de trabalho e utilizar os resultados como subsídio na avaliação da parceria celebrada e do cumprimento dos objetivos pactuados, bem como na reorientação e no ajuste das metas e atividades definidas;

d) liberar os recursos por meio de transferência eletrônica e em obediência ao cronograma de desembolso, que guardará consonância com as metas, fases ou etapas de execução do objeto do Termo de Fomento;

e) viabilizar o acompanhamento pela internet dos processos de liberação de recursos;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

- f) divulgar pela internet os meios de representação sobre a aplicação irregular dos recursos envolvidos na parceria;
- g) promover o monitoramento e a avaliação do cumprimento do objeto da parceria;
- h) designar um gestor da parceria e, na hipótese de esse deixar de ser agente público ou ser lotado em outro órgão ou entidade, o administrador público deverá designar novo gestor, assumindo, enquanto isso não ocorrer, todas as obrigações do gestor, com as respectivas responsabilidades;
- i) manter, em seu sítio oficial na internet, a relação das parcerias celebradas e dos respectivos planos de trabalho, até cento e oitenta dias após o respectivo encerramento;
- j) colaborar com as ações e os projetos executados ou viabilizadas pela organização da sociedade civil e, se possível, auxiliar na elaboração das metodologias e da indicação das metas;
- k) apoiar tecnicamente e institucionalmente a OSC para boa execução, expansão e fortalecimento das ações e/ou projetos implementados por meio desta parceria;
- l) apoiar a divulgação das ações e dos projetos implementadas por meio desta parceria;
- m) instaurar tomada de contas antes do término da parceria, ante a constatação de evidências de irregularidades na execução do objeto da parceria.

II – DA ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL:

- a) manter escrituração contábil regular;
- b) prestar contas dos recursos recebidos por meio deste Termo de Fomento;
- c) manter e movimentar os recursos na conta bancária específica, observado o disposto no art. 51 da Lei nº 13.019/2014;
- d) dar livre acesso dos servidores dos órgãos ou das entidades públicas repassadoras dos recursos, do controle interno e do Tribunal de Contas correspondentes aos processos, aos documentos, às informações referentes aos instrumentos de transferências regulamentados pela Lei nº 13.019, de 2014, bem como aos locais de execução do objeto;
- e) responder exclusivamente pelo gerenciamento administrativo e financeiro dos recursos recebidos, inclusive no que diz respeito às despesas de custeio, de investimento e de pessoal;
- f) responder exclusivamente pelo pagamento dos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais relacionados à execução do objeto previsto no Termo de Fomento, não implicando responsabilidade solidária ou subsidiária da administração pública a inadimplência da organização da sociedade civil em relação ao referido pagamento, os ônus incidentes sobre o objeto da parceria ou os danos decorrentes de restrição à sua execução;
- g) disponibilizar ao cidadão, na sua página na internet ou, na falta desta, em sua sede, consulta ao extrato deste Termo de Fomento, contendo, pelo menos, o objeto, a finalidade e o detalhamento da aplicação dos recursos.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

h) divulgar na internet e em locais visíveis de suas sedes sociais e dos estabelecimentos em que exerça suas ações todas as parcerias celebradas com o poder público, contendo, no mínimo, as informações requeridas no parágrafo único do art. 11 da Lei nº 13.019/2014;

CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS FINANCEIROS

3.1 – O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de **R\$54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos)**.

3.2 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá, para execução do Termo de Fomento, recursos no valor de R\$ 54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), correndo a despesa à conta da dotação orçamentária 47.901.08.244.0191.2239, UG 470901, Gestão 470901, conforme discriminação abaixo:

Fonte: 101 ED: 3.3.50.43 - R\$54.999,90

CLÁUSULA QUARTA – DA TRANSFERÊNCIA E APLICAÇÃO DOS RECURSOS

4.1 – A ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA ESTADUAL transferirá os recursos em favor da ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL, conforme o cronograma de desembolso contido no plano de trabalho, mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

4.2 – É obrigatória a aplicação dos recursos deste Termo de Fomento, enquanto não utilizados, em caderneta de poupança de instituição financeira oficial, se a previsão do seu uso for igual ou superior a um mês; ou em fundo de aplicação financeira de curto prazo, ou operação de mercado aberto lastreada em título da dívida pública federal, quando sua utilização estiver prevista para prazos menores.

4.3 – Os rendimentos das aplicações financeiras serão, obrigatoriamente, aplicados no objeto do Termo de Fomento ou da transferência, estando sujeitos às mesmas condições de prestação de contas exigidos para os recursos transferidos.

4.4 – As parcelas dos recursos transferidos no âmbito da parceria não serão liberadas e ficarão retidas nos seguintes casos:

I – quando houver evidências de irregularidade na aplicação de parcela anteriormente recebida;

II – quando constatado desvio de finalidade na aplicação dos recursos ou o inadimplemento da organização da sociedade civil em relação a obrigações estabelecidas no Termo de Fomento;

III – quando a organização da sociedade civil deixar de adotar sem justificativa suficiente as medidas saneadoras apontadas pela administração pública ou pelos órgãos de controle interno ou externo.

4.5 – Por ocasião da conclusão, denúncia, rescisão ou extinção da parceria, os saldos financeiros remanescentes, inclusive os provenientes das receitas obtidas das aplicações financeiras realizadas, serão devolvidos à administração pública no prazo improrrogável de trinta dias, sob



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

pena de imediata instauração de tomada de contas especial do responsável, providenciada pela autoridade competente da administração pública.

CLÁUSULA QUINTA – DA EXECUÇÃO DAS DESPESAS

5.1 – O presente Termo de Fomento deverá ser executado fielmente pelos partícipes, de acordo com as cláusulas pactuadas e as normas de regência, respondendo cada uma pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

5.2 – Fica expressamente vedada a utilização dos recursos transferidos, sob pena de nulidade do ato e responsabilidade do agente ou representante da organização da sociedade civil, para:

I – realização de despesas a título de taxa de administração, de gerência ou similar;

II – finalidade diversa da estabelecida neste instrumento, ainda que em caráter de emergência;

III – realização de despesas em data anterior ou posterior à sua vigência;

IV – realização de despesas com taxas bancárias, com multas, juros ou correção monetária, inclusive, referentes a pagamentos ou recolhimentos fora dos prazos;

V – realização de despesas com publicidade, salvo as de caráter educativo, informativo ou de orientação social, das quais não constem nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos; e

VI – repasses como contribuições, auxílios ou subvenções às instituições privadas com fins lucrativos;

VII – pagar, a qualquer título, servidor ou empregado público com recursos vinculados à parceria, salvo nas hipóteses previstas em lei específica e na lei de diretrizes orçamentárias.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO DE PRAZO

6.1 – O presente Termo de Fomento vigorará a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial até **31/12/2023**, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.

6.2 – Sempre que necessário, mediante proposta da organização da sociedade civil, devidamente justificada e formulada, no mínimo, 30 (trinta) dias antes do seu término, e após o cumprimento das demais exigências legais e regulamentares, serão admitidas prorrogações do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, que deverá ser formalizada por Termo Aditivo, sendo, nessa hipótese, dispensada a prévia análise jurídica da Procuradoria Geral do Estado.

6.3 – Caso haja atraso na liberação dos recursos financeiros, a administração pública estadual promoverá a prorrogação do prazo de vigência do presente Termo de Fomento, independentemente de proposta da organização da sociedade civil, limitado o prazo de prorrogação ao exato período do atraso verificado.

6.4 – Toda e qualquer prorrogação deverá ser formalizada por termo aditivo, a ser celebrado pelos partícipes antes do término da vigência do Termo de Fomento ou da última dilação de



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

prazo, sendo expressamente vedada a celebração de termo aditivo com atribuição de vigência ou efeitos financeiros retroativos.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO MONITORAMENTO, DO ACOMPANHAMENTO E DA FISCALIZAÇÃO

7.1 – A administração pública estadual designará um gestor, e respectivo suplente, responsável pelo acompanhamento e fiscalização da execução desta parceria, na forma do artigo 61 da Lei Federal nº 13.019/2014.

7.2 – Na hipótese de paralisação das atividades, a OSC deverá informar a administração pública estadual, através do(a) gestor (a), no prazo máximo de 30 (trinta) dias, para que possam ser tomadas as devidas providências.

7.3 – O relatório técnico a que se refere o art. 59 da Lei n.º 13.019/2014, sem prejuízo de outros elementos, deverá conter:

I – descrição sumária das atividades e metas estabelecidas;

II – análise das atividades realizadas, do cumprimento das metas e do impacto do benefício social obtido em razão da execução do objeto até o período, com base nos indicadores estabelecidos e aprovados no plano de trabalho;

III – valores efetivamente transferidos pela administração pública;

IV – análise dos documentos comprobatórios das despesas apresentados pela organização da sociedade civil na prestação de contas, quando não for comprovado o alcance das metas e resultados estabelecidos no respectivo Termo de Fomento;

V – análise de eventuais auditorias realizadas pelos controles interno e externo, no âmbito da fiscalização preventiva, bem como de suas conclusões e das medidas que tomaram em decorrência dessas auditorias.

7.4 – Na hipótese de inexecução por culpa exclusiva da organização da sociedade civil, a administração pública poderá, exclusivamente para assegurar o atendimento de serviços essenciais à população, por ato próprio e independentemente de autorização judicial, a fim de realizar ou manter a execução das metas ou atividades pactuadas:

I – retomar os bens públicos em poder da organização da sociedade civil parceira, qualquer que tenha sido a modalidade ou título que concedeu direitos de uso de tais bens;

II – assumir a responsabilidade pela execução do restante do objeto previsto no plano de trabalho, no caso de paralisação, de modo a evitar sua descontinuidade, devendo ser considerado na prestação de contas o que foi executado pela organização da sociedade civil até o momento em que a administração assumiu essas responsabilidades.

7.5 – A execução física do objeto será acompanhada pela ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA, por intermédio da Subsecretaria de Assistência e Desenvolvimento Social - SUBADES, observado o disposto no artigo 59 da Lei nº 13.019/2014, ficando, desde já, designados por meio do Resumo do Termo de Fomento os gestores e suplentes que exercerão suas atribuições em conformidade com o artigo 61 da Lei 13.019/2014.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA OITAVA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

8.1 – A prestação de contas apresentada pela organização da sociedade civil, deverá conter elementos que permitam ao gestor da parceria avaliar o andamento ou concluir que o seu objeto foi executado conforme pactuado, com a descrição pormenorizada das atividades realizadas e a comprovação do alcance das metas e dos resultados esperados, até o período de que trata a prestação de contas, a exemplo, dentre outros, das seguintes informações e documentos:

I – extrato da conta bancária específica;

II – notas e comprovantes fiscais, inclusive recibos, com data do documento, valor, dados da organização da sociedade civil e número do instrumento da parceria;

III – comprovante do recolhimento do saldo da conta bancária específica, quando houver;

IV – material comprobatório do cumprimento do objeto em fotos, vídeos ou outros suportes;

V – relação de bens adquiridos, produzidos ou construídos, quando for o caso; e

VI – lista de presença do pessoal treinado ou capacitado, quando for o caso.

Parágrafo Primeiro. Serão glosados valores relacionados a metas e resultados descumpridos sem justificativa suficiente.

Parágrafo Segundo. A organização da sociedade civil prestará contas da boa e regular aplicação dos recursos recebidos no prazo de até noventa dias a partir do término da vigência da parceria ou no final de cada exercício, se a duração da parceria exceder um ano.

8.2 – A prestação de contas relativa à execução do Termo de Fomento dar-se-á mediante a análise dos documentos previstos no plano de trabalho, bem como dos seguintes relatórios:

I – relatório de execução do objeto, elaborado pela organização da sociedade civil, contendo as atividades ou projetos desenvolvidos para o cumprimento do objeto e o comparativo de metas propostas com os resultados alcançados;

II – relatório de execução financeira do Termo de Fomento, com a descrição das despesas e receitas efetivamente realizadas e sua vinculação com a execução do objeto, na hipótese de descumprimento de metas e resultados estabelecidos no plano de trabalho.

8.3 – A Administração pública estadual considerará ainda em sua análise os seguintes relatórios elaborados internamente, quando houver:

I – relatório da visita técnica in loco realizada durante a execução da parceria;

II – relatório técnico de monitoramento e avaliação, homologado pela comissão de monitoramento e avaliação designada, sobre a conformidade do cumprimento do objeto e os resultados alcançados durante a execução do Termo de Fomento.

8.4 – Os pareceres técnicos do gestor acerca da prestação de contas, de que trata o art. 67 da Lei nº 13.019, de 2014, deverão conter análise de eficácia e de efetividade das ações quanto:

I – os resultados já alcançados e seus benefícios;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

II – os impactos econômicos ou sociais;

III – o grau de satisfação do público-alvo;

IV – a possibilidade de sustentabilidade das ações após a conclusão do objeto pactuado.

8.5 – A manifestação conclusiva sobre a prestação de contas pela administração pública observará os prazos previstos na Lei nº 13.019, de 2014, devendo concluir, alternativamente, pela:

I – aprovação da prestação de contas;

II – aprovação da prestação de contas com ressalvas; ou

III – rejeição da prestação de contas e determinação de imediata instauração de tomada de contas especial.

8.6 – Constatada irregularidade ou omissão na prestação de contas, será concedido prazo para a organização da sociedade civil sanar a irregularidade ou cumprir a obrigação.

Parágrafo Primeiro. O prazo referido no caput é limitado a 45 (quarenta e cinco) dias por notificação, prorrogável, no máximo, por igual período, dentro do prazo que a administração pública possui para analisar e decidir sobre a prestação de contas e comprovação de resultados.

Parágrafo Segundo. Transcorrido o prazo para saneamento da irregularidade ou da omissão, não havendo o saneamento, a autoridade administrativa competente, sob pena de responsabilidade solidária, deve adotar as providências para apuração dos fatos, identificação dos responsáveis, quantificação do dano e obtenção do ressarcimento, nos termos da legislação vigente.

8.7 – A administração pública apreciará a prestação final de contas apresentada, no prazo de até cento e cinquenta dias, contado da data de seu recebimento ou do cumprimento de diligência por ela determinada, prorrogável justificadamente por igual período.

Parágrafo Único. O transcurso do prazo definido nos termos do caput sem que as contas tenham sido apreciadas:

I – não significa impossibilidade de apreciação em data posterior ou vedação a que se adotem medidas saneadoras, punitivas ou destinadas a ressarcir danos que possam ter sido causados aos cofres públicos;

II – nos casos em que não for constatado dolo da organização da sociedade civil ou de seus prepostos, sem prejuízo da atualização monetária, impede a incidência de juros de mora sobre débitos eventualmente apurados, no período entre o final do prazo referido neste parágrafo e a data em que foi ultimada a apreciação pela administração pública.

8.8 – As prestações de contas serão avaliadas:

I – regulares, quando expressarem, de forma clara e objetiva, o cumprimento dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;

II – regulares com ressalva, quando evidenciarem impropriedade ou qualquer outra falta de natureza formal que não resulte em dano ao erário;



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

III – irregulares, quando comprovada qualquer das seguintes circunstâncias:

- a) omissão no dever de prestar contas;
- b) descumprimento injustificado dos objetivos e metas estabelecidos no plano de trabalho;
- c) dano ao erário decorrente de ato de gestão ilegítimo ou antieconômico;
- d) desfalque ou desvio de dinheiro, bens ou valores públicos.

8.9 – O administrador público responde pela decisão sobre a aprovação da prestação de contas ou por omissão em relação à análise de seu conteúdo, levando em consideração, no primeiro caso, os pareceres técnico, financeiro e jurídico, sendo permitida delegação a autoridades diretamente subordinadas, vedada a subdelegação.

8.10 – Quando a prestação de contas for avaliada como irregular, após exaurida a fase recursal, se mantida a decisão, a organização da sociedade civil poderá solicitar autorização para que o ressarcimento ao erário seja promovido por meio de ações compensatórias de interesse público, mediante a apresentação de novo plano de trabalho, conforme o objeto descrito no Termo de Fomento e a área de atuação da organização, cuja mensuração econômica será feita a partir do plano de trabalho original, desde que não tenha havido dolo ou fraude e não seja o caso de restituição integral dos recursos.

8.11 – Durante o prazo de 10 (dez) anos, contado do dia útil subsequente ao da prestação de contas, a organização da sociedade civil deve manter em seu arquivo os documentos originais que compõem a prestação de contas.

CLÁUSULA NONA – DAS ALTERAÇÕES

9.1 – A presente parceria poderá ser alterada a qualquer tempo, durante sua vigência, mediante assinatura de termo aditivo, devendo a solicitação ser encaminhada com antecedência mínima de 30 (trinta) dias em relação à data de término de sua vigência.

9.2 – Não é permitida a celebração de aditamento deste Termo de Fomento com alteração da natureza do objeto

9.3 – As alterações, com exceção das que tenham por finalidade meramente prorrogar o prazo de vigência do ajuste, deverão ser previamente submetidas à Procuradoria Geral do Estado, órgão ao qual deverão os autos ser encaminhados em prazo hábil para análise e parecer.

9.4 – É obrigatório o aditamento do presente instrumento, quando se fizer necessária a efetivação de alterações que tenham por objetivo a mudança de valor, das metas, do prazo de vigência ou a utilização de recursos remanescentes do saldo do Termo de Fomento.

9.5 – A atualização do Plano de Trabalho que objetive a adequação do cronograma ou de valores sem a alteração de metas poderá ser registrada por simples apostila, dispensando a celebração de aditamento conforme autoriza o art. 57 da Lei nº 13.019/14.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS RESPONSABILIZAÇÕES E DAS SANÇÕES



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

10.1 – Pela execução da parceria em desacordo com o plano de trabalho e com as normas da Lei nº 13.019, de 2014, e da legislação específica, a administração pública poderá, garantida a prévia defesa, aplicar à organização da sociedade civil parceira as seguintes sanções:

I – advertência;

II – suspensão temporária da participação em chamamento público e impedimento de celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades da esfera de governo da administração pública sancionadora, por prazo não superior a dois anos;

III – declaração de inidoneidade para participar de chamamento público ou celebrar parceria ou contrato com órgãos e entidades de todas as esferas de governo, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a organização da sociedade civil ressarcir a administração pública pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso II.

Parágrafo Único. As sanções estabelecidas nos incisos II e III são de competência exclusiva de Secretário Estadual, facultada a defesa do interessado no respectivo processo, no prazo de dez dias da abertura de vista, podendo a reabilitação ser requerida após dois anos de aplicação da penalidade.

10.2 – Prescreve em cinco anos, contados a partir da data da apresentação da prestação de contas, a aplicação de penalidade decorrente de infração relacionada à execução da parceria.

10.3 – A prescrição será interrompida com a edição de ato administrativo voltado à apuração da infração.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DOS BENS REMANESCENTES

11.1 – Para os fins deste ajuste, consideram-se bens remanescentes os de natureza permanente adquiridos com recursos financeiros envolvidos na parceria, necessários à consecução do objeto, mas que a ele não se incorporam.

11.2 – Para os fins deste Termo, equiparam-se a bens remanescentes os bens e equipamentos eventualmente adquiridos, produzidos, transformados ou construídos com os recursos aplicados em razão deste Termo de Fomento.

11.3 – Os bens remanescentes serão de propriedade da Organização da Sociedade Civil e gravados com cláusula de inalienabilidade, devendo a organização da sociedade civil formalizar promessa de transferência da propriedade à administração pública, na hipótese de sua extinção.

11.4 – Os bens remanescentes adquiridos com recursos transferidos poderão, a critério do administrador público, ser doados a outra Organização da Sociedade Civil que se proponha a fim igual ou semelhante ao da Organização doadora, quando, após a consecução do objeto, não forem necessários para assegurar a continuidade do objeto pactuado,

11.5 – Os bens doados ficarão gravados com cláusula de inalienabilidade e deverão, exclusivamente, ser utilizados para continuidade da execução de objeto igual ou semelhante ao previsto neste Termo de Fomento, sob pena de reversão em favor da Administração Pública.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO DE TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA EXTINÇÃO

12.1 – O presente Termo de Fomento poderá ser:

I – denunciado a qualquer tempo, por escrito, ficando os partícipes responsáveis somente pelas obrigações e auferindo as vantagens do tempo em que participaram voluntariamente da avença, respeitado o prazo mínimo de 60 (sessenta) dias de antecedência para a publicidade dessa intenção;

II – rescindido, independente de prévia notificação ou interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

- a) utilização dos recursos em desacordo com o Plano de Trabalho;
- b) inadimplemento de quaisquer das cláusulas pactuadas;
- c) constatação, a qualquer tempo, de falsidade ou incorreção em qualquer documento apresentado; e
- d) verificação da ocorrência de qualquer circunstância que enseje a instauração de Tomada de Contas Especial.

12.2 – O presente instrumento será também extinto pela superveniência de norma legal que o torne formal ou materialmente inexecutável.

Parágrafo Primeiro - Durante o período de aviso prévio, os direitos e obrigações das Partes previstos nesse Termo manter-se-ão inalterados, salvo se as Partes ajustarem de outra forma.

Parágrafo Segundo - Findo o prazo do aviso prévio, as Partes serão responsáveis somente pelas obrigações que, em razão da natureza pela qual se revestem, sobrevivam ao término do Termo.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA PUBLICAÇÃO

13.1 – A eficácia do presente Termo de Fomento ou dos aditamentos que impliquem em alteração ou ampliação da execução do objeto descrito neste instrumento fica condicionada à publicação do respectivo extrato no Diário Oficial do Estado, a qual deverá ser providenciada pela administração pública estadual até o quinto dia útil do mês seguinte ao da assinatura, e ocorrer no prazo de até 20 (vinte) dias a contar da respectiva assinatura.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA PROPRIEDADE INTELECTUAL

14.1 – Qualquer invento, aperfeiçoamento ou inovação tecnológica, obtenção de produto ou processo resultante das ações envolvidas no âmbito do presente Termo de Fomento terá sua exploração econômica regida por instrumento específico, assegurada sua utilização sem ônus.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DA PUBLICIDADE E USO DE MARCAS

15.1 – A divulgação dos atos praticados em razão deste instrumento deverá restringir-se a caráter educativo, informativo ou de disseminação de informação e conhecimento, respeitados os direitos autorais.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO

SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

15.1.1 – Os Partícipes acordam que a utilização de suas respectivas marcas, representadas por seus títulos e logotipos, somente poderá ocorrer com a autorização expressa de seu proprietário.

15.1.2 – Os Partícipes obrigam-se a submeter, previamente e por escrito, à aprovação um do outro, qualquer matéria técnica ou científica decorrente da execução deste instrumento, a ser eventualmente divulgada em publicações, relatórios, conclaves, propagandas, concursos e congêneres.

15.2 – Não poderão constar nomes, símbolos ou imagens que caracterizem promoção pessoal de autoridades ou servidores públicos em geral de eventual publicidade de quaisquer atos executados em função deste Termo de Fomento ou que com ele tenham relação

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO SIGILO DAS INFORMAÇÕES E COMUNICAÇÕES

16.1 – Durante o desenvolvimento do projeto, as partes se obrigam a manter sob o sigilo os dados e informações referentes às ações consideradas e definidas como confidenciais, não podendo de qualquer forma, direta ou indiretamente, dar conhecimento, a terceiros não autorizados, das informações confidenciais trocadas entre os acordantes ou por eles geradas na vigência do presente termo.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA PROTEÇÃO DE DADOS

17.1 – As Partes reconhecem que, para a execução do Termo, será necessário o tratamento de dados pessoais, e se comprometem a cumprir as disposições da Lei nº 13.709, de 14 de agosto de 2018 (“LGPD”), conforme periodicamente alterada, bem como das demais leis e regulamentos relacionados à proteção de dados pessoais e privacidade que possam ser aplicados a qualquer tratamento de Dados Pessoais no âmbito do Termo (“Legislação de Proteção de Dados Aplicável”).

17.2 – As Partes se comprometem a somente utilizar as informações e dados pessoais compartilhados para a realização das atividades decorrentes do objeto do presente Termo.

17.3 – As Partes se comprometem a manter registros de todas e quaisquer atividades relacionadas aos dados pessoais compartilhados ou obtidos em decorrência do Termo, fornecendo tais registros sempre que solicitados, de forma justificada.

17.4 – As Partes adotarão todas as medidas técnicas de segurança razoáveis, de acordo com o padrão de mercado e a legislação brasileira, para resguardar os dados pessoais tratados em decorrência do presente Termo, mantendo a outra parte indene de quaisquer danos ou prejuízos decorrentes de qualquer tratamento de dados realizado em desacordo com esse Termo e/ou a Legislação de Proteção de Dados Aplicável.

Parágrafo Único. Para os fins desta Cláusula, consideram-se dados pessoais toda e qualquer informação relacionada a uma pessoa natural identificada ou identificável, conforme definido na LGPD.



GOVERNO DO ESTADO DO ESPÍRITO SANTO
SECRETARIA DE ESTADO de TRABALHO, ASSISTÊNCIA E DESENVOLVIMENTO SOCIAL

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DO FORO

18.1 – Fica eleito o foro do Juízo de Vitória – Comarca da capital do Estado do Espírito Santo, com renúncia expressa a outros, por mais privilegiados que forem, para dirimir dúvidas decorrentes do presente instrumento, que não puderem ser resolvidas administrativamente.

18.2 – Antes de qualquer providência jurisdicional visando solucionar dúvida quanto à interpretação do presente instrumento, deverão os partícipes buscar solução administrativa, com a participação da Procuradoria Geral do Estado, por meio da Câmara de Prevenção e Resolução Administrativa de Conflitos do Espírito Santo CPRACES, criada pela Lei Complementar nº 1.011/2022.

Vitória/ES, ___ de _____ de 2022.

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

JOYCE CORREA DA SILVA

Presidente do (a) Instituto Som da Ilha – Som da Ilha

ASSINATURAS (2)

Documento original assinado eletronicamente, conforme MP 2200-2/2001, art. 10, § 2º, por:

CYNTIA FIGUEIRA GRILLO
SECRETARIO DE ESTADO
SETADES - SETADES - GOVES
assinado em 31/10/2022 15:14:45 -03:00

JOYCE CORREA DA SILVA
CIDADÃO
assinado em 31/10/2022 15:08:49 -03:00



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 31/10/2022 15:14:46 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: ORIGINAL | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-G7Z179>

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/089/2022

Processo nº.: 2022-Z8FFW

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação Pestalozzi de João Neiva.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do atendimento com qualidade a 40 (quarenta) pessoas com deficiência do Serviço de Convivência e Fortalecimento de vínculos, vinculado ao Programa de Ações de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária desenvolvido pela Associação Pestalozzi de João Neiva, cujo recurso destinar-se-á ao custeio de materiais de consumo (material didático-pedagógico, de limpeza, higiene pessoal e materiais permanentes).

Valor: R\$29.998,86 (vinte e nove mil novecentos e noventa e oito reais e oitenta e seis centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 953 e 1328 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960811

Resumo do Termo de Fomento SETADES/095/2022

Processo nº.: 2022-GPQ5V

Registro SIGEFES: 220550

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE da Serra.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, através da aquisição de energia fotovoltaica, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários.

Valor: R\$59.998,47 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1315 e 1321 da LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/10/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960816

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/095/2022

Processo nº.: 2022-GPQ5V

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais da Serra - APAE da Serra.

Objeto: Cooperação Técnica e Financeira para manutenção dos serviços e atendimentos ofertados especialmente por meio do Programa de Habilitação e Reabilitação da Pessoa com Deficiência e a Promoção de sua Integração à Vida Comunitária no campo da Assistência Social, através da aquisição de energia fotovoltaica, visando à melhoria contínua dos atendimentos destinados aos usuários.

Valor: R\$59.998,47 (cinquenta e nove mil novecentos e noventa e oito reais e quarenta e sete centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 1315 e 1321 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA. Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960817

Resumo do Termo de Fomento SETADES/096/2022

Processo nº.: 2022-SPDLM

Registro SIGEFES: 220551

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Instituto Som da Ilha - Som da Ilha.

Objeto: cooperação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da aplicabilidade da ferramenta do ensino de musicalização, socialização das crianças e adolescentes e outras atividades a serem realizadas no horário de contraturno escolar dos atendidos, por meio da realização de despesas de custeio, dos serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha.

Valor: R\$54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0134, 0319, 0736 e 1020 da LOA 2022.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 31/12/2023.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191.2239

Elemento de Despesa: 3.350.43

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Carliza Pereira Pinto, matrícula nº 3371387.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960824

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/096/2022

Processo nº.: 2022-SPDLM

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Instituto Som da Ilha - Som da Ilha.

Objeto: cooperação financeira para continuidade do Serviço de Convivência e Fortalecimento de Vínculos através da aplicabilidade da ferramenta do ensino de musicalização, socialização das crianças e adolescentes e outras atividades a serem realizadas no horário de contraturno escolar dos atendidos, por meio da realização de despesas de custeio, dos serviços de terceiros e aquisição de material de consumo, visando à melhoria da qualidade dos atendimentos aos usuários em situação de vulnerabilidade social, atendidas no Instituto Som da Ilha.

Valor: R\$54.999,90 (cinquenta e quatro mil novecentos e noventa e nove reais e noventa centavos), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 0134, 0319, 0736 e 1020 da LOA 2022.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960825

Resumo do Termo de Fomento SETADES/094/2022

Processo nº.: 2022-BMRB3

Registro SIGEFES: 220557

Administração Pública: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social.

Organização da Sociedade Civil: Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos de Vitória.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, visando a melhoria na qualidade do atendimento dos 68 (sessenta e oito) idosos acolhidos, em situação de vulnerabilidade social, através da aquisição de mobiliário permanente construídos sob medida nos quartos dos acolhidos e na enfermaria, com vistas a garantir o conforto e a dignidade da pessoa humana idosa.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº. 197 e nº 969 e R\$ 0,01 (um centavo), de recursos próprios da OSC.

Vigência: a partir do primeiro dia subsequente ao da publicação até 30/04/2024.

Dotação Orçamentária: 47.901.08.244. 0191. 2239

Elemento de Despesa: 4.4.50.42

Fonte: 101

Gestor Titular: Servidora Marília de Fátima Gonçalves Lima, matrícula nº 197741.

Gestor Suplente: Servidora Rosimery Rosa Silva Ribeiro, matrícula nº 3292274.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960827

Justificativa de Dispensa de Chamamento Público para Celebração do Termo de Fomento Nº SETADES/094/2022

Processo nº.: 2022-BMRB3

Partes: Estado do Espírito Santo por intermédio da Secretaria de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social e a Sociedade de Assistência à Velhice Desamparada - Asilo dos Idosos de Vitória.

Objeto: cooperação técnica e financeira para a manutenção do Serviço de Acolhimento Institucional de Idosos, visando a melhoria na qualidade do atendimento dos 68 (sessenta e oito) idosos acolhidos, em situação de vulnerabilidade social, através da aquisição de mobiliário permanente construídos sob medida nos quartos dos acolhidos e na enfermaria, com vistas a garantir o conforto e a dignidade da pessoa humana idosa.

Valor: R\$ 25.000,00 (vinte e cinco mil reais), de repasse da Administração Pública, proveniente das Emendas Parlamentares nº 197 e nº 969 e R\$ 0,01 (um centavo), de recursos próprios da OSC.

Fundamento Legal: Artigo 29, Lei 13.019/2014, alterada pela Lei nº 13.204/2015

Justificativa: Trata-se de recursos decorrentes de emenda parlamentar à Lei Orçamentária Anual - LOA.

Vitória, 31 de outubro de 2022.

Cyntia Figueira Grillo

Secretária de Estado de Trabalho, Assistência e Desenvolvimento Social

Protocolo 960828

RETIFICAÇÃO

Na redação da Ordem de Serviço Nº. 106/2022, de 26/10/2022, publicada no Diário Oficial em 27/10/2022.

ONDE SE LÊ:

Nome	Nº. Funcional	Total de dias	Período
Vitória Lopes de Souza Miguez	4519051	21	18/11 a 08/12/2022

LEIA-SE:

Nome	Nº. Funcional	Total de dias	Período
Vitória Lopes de Souza Miguez	4519051	20	18/11 a 07/12/2022

Protocolo 960314

Secretaria de Estado da Cultura - SECULT -

Aviso de Resultado Lei de Incentivo à Cultura Capixaba - LICC

A SECULT torna público para amplo conhecimento a **HABILITAÇÃO do(s) projeto(s) abaixo indicado(s):**

1. **Título do Projeto:** Ready to Rock

Processo nº: 2022-CP09H

Proponente: Instituto Viva Vida

Valor solicitado via LICC: R\$408.492,03

2. **Título do Projeto:** Manutenção do ensino musical gratuito para crianças, adolescentes e jovens da Escola Municipal Agrícola através do Instituto Cultural das Montanhas

Processo nº: 2022-MFF4T5



INFORMAÇÕES DO DOCUMENTO

Documento capturado em 01/11/2022 09:04:08 (HORÁRIO DE BRASÍLIA - UTC-3)
por PAULA BORGIO DE CASTRO (COORDENADOR QCE-05 - GGCONV - SETADES - GOVES)
Valor Legal: CÓPIA SIMPLES | Natureza: DOCUMENTO NATO-DIGITAL

A disponibilidade do documento pode ser conferida pelo link: <https://e-docs.es.gov.br/d/2022-52C7VB>